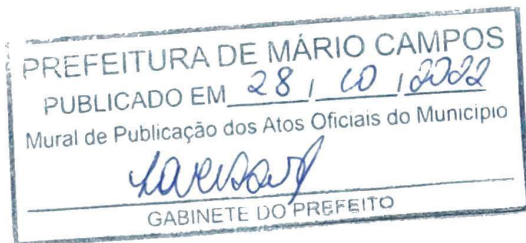




PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 757, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.



Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superavit ao orçamento geral do município no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
15.03.01.13.391.0020.2131 – REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 33903900 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	1204	200	180.000,00
20.01.01.15.451.0022.1077 – CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM 44905100 – Obras e Instalações	1205	200	500.000,00
12.02.01.08.244.0005.2099 – Benefícios Eventuais 33903200 – Material de Distribuição Gratuita	1207	200	100.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superavit financeiro, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e oito de outubro de 2022 (28/10/2022).


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal

